



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para fins de registro no Processo Administrativo nº 103/2013, relativo a este certame licitatório, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (96) 3214-1528 ou do e-mail secom.ap@trf1.jus.br.

Esclarecemos que eventuais retificações no instrumento convocatório e/ou informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas na internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2013.

Carina Mascarello Tavares
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2013 Processo Administrativo nº 103/2013-JFAP	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do representante para contato: _____	
Identifique, no campo abaixo, qual o endereço eletrônico acessado para retirada da cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ
http://portal.trf1.jus.br/sjap/ <input type="checkbox"/>	
www.comprasnet.gov.br <input type="checkbox"/>	
Data de Retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2013-JFAP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2013

A **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria Secad/Diref nº 16, de 14/2/2013, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da tecnologia da informação, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), do art. 3º da Lei nº 8.248/1991, e demais normas que regem a matéria independente de transcrição, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição, instalação e ativação de sistema ininterruptos de fornecimento de energia (UPS/No-Breaks), com potência individual de 80 kVA, para operar em paralelo redundante com os equipamentos já existentes no edifício-sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto contida no Termo de Referência (Anexo I) e as especificações técnicas do COMPRASNET/SIASG e/ou dados registrados na Nota de Empenho a ser emitida em favor da Contratada, prevalecerão as descrições do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:

DATA: **30/08/2013**.

HORA: **10h00min** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. Este edital estará disponível na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/siap/> e www.comprasnet.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, além de estarem devidamente

credenciadas no órgão provedor do sistema eletrônico, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso ao Sistema “pregão eletrônico” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3. A licitante deverá realizar vistoria do local onde serão executados os serviços com o objetivo de se certificar quanto às condições e o grau de dificuldades existentes, procedendo aos levantamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços e instalação dos equipamentos.

3.3.1. A visita de vistoria será realizada em data a ser previamente agendada por meio do telefone (96) 3214-1526, com o Supervisor da SEINF, Emanuel Vaz Almeida da Silva.

3.3.2. O **Atestado de Vistoria de Serviços em Licitação** é o documento a ser apresentado pela licitante no momento da habilitação, comprovando a vistoria e aquiescência a todos os parâmetros para a elaboração da proposta.

3.3.3. Por força da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do CNJ, art. 18, a licitante pode substituir a vistoria por uma **Declaração**, onde irá declarar que conhece todas as condições locais para a execução do objeto.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços a ela necessários:

3.4.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.2. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.4.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.4. Reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.5. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.4.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.4.7. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.4.8. Que tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, enquanto durarem os efeitos da suspensão;

3.4.9. Servidor ou dirigente da Justiça Federal;

3.4.10. Empresas que possuam entre seus sócios, proprietários, diretores ou assemelhados, servidor ou magistrado da Justiça Federal.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “pregão eletrônico” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro para o e-mail secom.ap@trf1.jus.br, informando o número do certame (pregão).

5.2. Qualquer pessoa até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

5.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, da qual deverão constar obrigatoriamente as especificações claras e detalhadas do material, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital, com indicação de marca/modelo e fabricante, não sendo aceita descrição com a expressão “conforme edital” ou similar.

6.1.1. A proposta de preços da licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data da liberação do edital no sistema Comprasnet, até o horário limite de início da Sessão Pública (horário de Brasília/DF), nos termos do § 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.

6.2. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

6.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão, ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro.

6.5. A proposta da licitante deverá conter os seguintes dados:

6.5.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

6.5.3. Preços unitários e totais fixados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, no caso de descumprimento, para efeito de contratação, a licitante melhor classificada terá sua proposta ajustada, sendo desconsiderado qualquer número registrado após a segunda casa decimal.

6.5.3.1. Deverão estar incluídas no preço ofertado pela licitante todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens, montagens, instalações, além de outras despesas necessárias ao fornecimento.

6.5.3.2. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

6.5.4. Prazo de entrega dos equipamentos que será de, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

6.5.5. Prazo de instalação, configuração e ativação das unidades no-breaks que será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega dos equipamentos.

6.5.6. Prazo de garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos instalados.

6.5.7. Nome da empresa que prestará os serviços de instalação, configuração e ativação dos equipamentos, treinamento de pessoal e assistência técnica/garantia, bem como a informação de que a mesma possui o certificado de credenciamento/autorização do fabricante para a prestação dos serviços de assistência técnica/garantia dos equipamentos em questão no Estado do Amapá.

6.6. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU - Plenário nº 2.647/2009).

6.7. O licitante, no ato de envio de sua proposta, deve encaminhar também, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

6.7.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.7.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.7.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

6.7.4. Elaboração independente de proposta;

6.7.5. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

6.7.5.1. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem enquadradas nas situações previstas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- b) apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;
- c) ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;
- d) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

6.9. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.10. A licitação observará o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar, salvo nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada pelo pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.

7.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de *chat*, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão Pública, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I), satisfeitas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

8.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

8.3.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, o sistema automaticamente concederá o prazo de 5 (cinco) minutos à ME ou EPP mais bem classificada, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame naquele momento;

8.3.2. Caso a ME ou EPP, melhor classificada não apresente lance, o sistema automaticamente convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), seguindo a ordem de classificação, para concessão do mesmo direito;

8.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema *Comprasnet*, sua condição de ME ou EPP, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior;

8.3.4. Não ocorrendo as hipóteses descritas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante no sentido de se obter preço melhor.

8.5. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico e/ou negociação de preços pelo pregoeiro, conforme previsto no edital.

8.6. Após a etapa de negociação, a proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do pregão, bem como, no caso de serviços comuns, a planilha de composição de preços readequada aos valores do lance vencedor, deverá(ão) ser anexada(s) em campo próprio do sistema eletrônico e enviadas de imediato ao pregoeiro.

8.6.1. A proposta a ser encaminhada pela licitante melhor classificada deverá conter especificações claras e detalhadas dos equipamentos e serviços, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

8.6.2. A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogos, prospectos com foto ou informativos, indentificando o fabricante, a marca, o modelo e a referência dos produtos ofertados.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou encaminhados ao pregoeiro por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528 ou correio eletrônico secom.ap@trf1.jus.br, no **prazo máximo de 1 (uma) hora**, contado a partir da

comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, **devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.**

8.7.1. Os prazos fixados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **documentação obrigatória** em plena validade.

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* ao Sistema.

9.2. Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.2.1 - Regularidade jurídica;

9.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

9.2.3 - Qualificação técnica;

9.2.4 - Declaração, sob as penas da lei, de que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de juízes que integram a Justiça Federal de 1º Grau no Amapá, durante a vigência do contrato, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução nº 9, de 6/12/2005.

9.3. As licitantes também deverão apresentar declaração, em campo próprio do sistema, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, bem como de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observadas as disposições da Lei nº 9.854/1999).

9.4. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades de mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.4.3. Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei nº 10.406/02 (novo Código Civil).

9.4.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.5. A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

9.5.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.5.3.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, será verificada a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet;

9.5.4. Comprovação de que a empresa está em situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1. Um ou mais Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA, que comprove(m) ter a licitante fornecido, configurado, instalado e ativado, a contento, no-break de potência igual ou superior a 80 kVA, para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, produtos similares aos licitados neste procedimento, juntamente com cópia da nota fiscal autenticada de venda do material à empresa ou órgão emitente do(s) referido(s) Atestado(s) ou Declaração(ões).

9.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou encaminhados ao pregoeiro por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528 ou correio eletrônico secom.ap@trf1.jus.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

9.7.1. Os prazos fixados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.8. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

9.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.11. Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pelo licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no edital.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.2. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3. A homologação será realizada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior que proferiu a decisão.

11.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

11.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Aplicar-se-á, subsidiariamente, no que for cabível, o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

11.10. Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-905, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00 (horário local).

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, será formalizada de acordo com o Anexo II e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, localizada na Rodovia BR-210, nº 2131, bairro Infraero II, CEP 68.908-905, Macapá/AP, sob pena de decair do direito de ter o seu preço registrado.

12.2.1. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.

12.2.2. Para assinatura da ata de registro de preços, deverá ser apresentado pelo representante legal cópia de documento que o habilite a assinar a ata em nome da empresa (contrato social e/ou procuração), além de cópia da cédula de identidade, devidamente autenticados em Cartório.

12.2.3. Os licitantes poderão assinar a ata de registro de preços na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

12.2.4. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da Seção Judiciária do Amapá, o envio da ata de registro de preços dar-se-á por meio de Aviso de Recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, hipótese em que o prazo será contado a partir da data de recebimento do aviso postado.

12.3. Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado, não mantiver as condições estipuladas neste edital e/ou não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, será convocado o segundo classificado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

12.4. As quantidades previstas no termo de referência (Anexo I) são meramente estimativas, reservando-se a Seção Judiciária do Amapá, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo a aquisição ser parcial, integral ou nenhuma.

12.5. A Justiça Federal do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.6. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

12.7. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme o disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, quando:

- a) Houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;
- b) As aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e
- c) Os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quántuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente adquirirem.

12.8. Informações da Ata serão disponibilizadas no site *Comprasnet* e no portal da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá na internet – <http://portal.trf1.jus.br/sjap/transparencia/licitações/atas-de-registro-de-preços>.

12.9. O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal.

12.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

12.11. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e
- e) Tiver presente razões de interesse público.

12.12. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.13. Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, quando decorridos 04 (quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última contratação.

12.14. A figuração do licitante no cadastro de reserva não obriga a administração à contratação.

12.15. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços e no presente edital e seus anexos.

13.2. A cada aquisição será emitida nota de empenho em favor do licitante vencedor.

13.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita mediante consulta ao SICAF ou nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

13.4. Após regular convocação por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da contratação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.6. A contratação resultante do objeto deste edital, reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/9/90.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Em sendo contratado o objeto da presente licitação as despesas dela decorrentes correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

14.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

15 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

15.1. No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

15.2. Não haverá repactuação dos termos avençados, tendo em vista que não se trata de serviço de natureza continuada e a ata de registro de preços possui vigência restrita a 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

16 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

16.1. Os pedidos de fornecimento dos equipamentos serão efetuados mediante emissão de requisição pela unidade gestora, devendo a Contratada fornecer os equipamentos na quantidade solicitada.

16.2. As entregas dos produtos deverão ser feitas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, em data e horário previamente agendados por meio do telefone (96) 3214-1526, nos endereços especificados no Termo de Referência – Anexo I.

16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

16.3.1. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do equipamento desde que a Contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

16.3.2. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá – e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo, no horário de 9h às 17h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

16.4. Os produtos solicitados deverão vir devidamente identificados na nota fiscal de entrega.

16.5. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

16.6. Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega dos equipamentos nos locais estabelecidos, bem como o risco pela perda dos produtos até o efetivo recebimento pela Contratante.

16.7. O recebimento do equipamento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do término do prazo de ativação dos equipamentos, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos equipamentos, bem como a regularidade da instalação, configuração, ativação e funcionamento dos no-breaks, em conformidade com o exigido no Termo de Referência (Anexo I) e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

16.8. Caso seja constatada divergência nas especificações do equipamento entregue, a Contratada deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

16.9. O prazo para instalação, configuração e ativação das unidades de no-break será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contados da entrega dos equipamentos.

16.10. Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, que deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da Contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

17.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando o recebimento definitivo dos equipamentos e serviços por esta Seccional.

17.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.1.3. Se optante pelo SIMPLES, a empresa deverá anexar à fatura declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

17.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a Contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* do sistema.

17.1.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

17.1.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

17.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do “atesto” da nota fiscal/fatura, para proceder ao pagamento.

17.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

18 - DAS PENALIDADES

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

18.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

18.4.1. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

18.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**;

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.6. As penalidades de multa ficam assim definidas:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
1. Não assinar a ata de registro de preços.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
2. Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
3. Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
4. Não mantiver a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
5. Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
6. Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
7. Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
8. Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
9. Descumprir qualquer prazo previsto em lei e/ou no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 40/2013 e seus anexos, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.
10. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e/ou no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 40/2013 e seus anexos, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.
11. Inexecução total do objeto.	Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
12. Inexecução parcial do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

18.8. O atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos será considerado inexecução total do ajuste.

18.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração.

18.10. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SJAP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

20.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

20.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

20.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

20.5. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7. Serão fornecidas cópias do edital e de seus anexos no horário de 9h00 às 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Secom, no edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução, ou por meio de gravação em mídia compatível (*pen-drive* ou outra) a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da *internet* nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

20.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

20.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

20.11. As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para ciência.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

20.12. Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na **Seção de Compras e Licitações (SECOM)**, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 09h00 às 17h00 (horário local) ou ainda na Seção de Tecnologia da Informação (SEINF), nos dias úteis, por meio do telefone (96) 3214-1526.

21 - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 1º de agosto de 2013.

Carina Mascarello Tavares
Pregoeira

ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2013-JFAP**

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE NO-BREAKS PARA A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ.

1. DO OBJETO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente instrumento consiste na formação de registro de preços visando a aquisição, instalação e ativação de sistemas ininterruptos de fornecimento de energia (UPS/No-Breaks), com potência individual de 80 kVA, cada, para operar em paralelo redundante com o já existentes (o equipamento existente é da linha SAI, da marca Lacerda), a serem entregues e instalados no prédio da Justiça Federal do Amapá, situado na Rodovia BR-210, 2131, Infraero II, em Macapá/AP.

O valor estimado para o referido objeto foi obtido através de pesquisa de atas de registro de preço e propostas de empresas do ramo, e segue indicado na tabela abaixo.

Quadro de Estimativa de Preço

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	Fornecimento, instalação e ativação de no-break com potência individual de 80 kVA.	2	86.000,00	172.000,00

2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

2.1.1. Possuir fator de potência de saída mínimo de 0,8;

2.1.2. Contar com tecnologia On Line Dupla Conversão, com operação independente de tensão e frequência, com rendimento de até 0,98 (ECO MODE);

2.1.3. Possuir retificador/carregador de baterias, inversor, by-pass automático, by-pass manual, banco de baterias e sistema de gerenciamento com CPU dual para controle independente do inversor e retificador, controlado digitalmente (DSP & μ C);

2.1.4. Possuir retificador com as seguintes características:

a) Alto rendimento e fator de potência na entrada >0,99 com IGBT's;

b) Executar a função de retificar a tensão de rede para alimentar a entrada do inversor;

c) Apresentar capacidade para alimentar o sistema de carga de baterias, mesmo com o no-break suprindo a carga nominal na saída;

d) O controle e supervisão desta unidade deve ser microprocessado.

2.1.5. O retificador deverá contar com as seguintes proteções:

a) Subtensão DC;

b) Sobretensão DC;

- c) Proteção contra surtos de tensão na entrada;
- d) Sobretensão AC;
- e) Subtensão AC e;
- f) Curto Circuito na saída.

2.1.6. Possuir carregador de baterias, com controle e supervisão microprocessados, com as seguintes características:

- a) Deve estar apto a alimentar baterias abertas, estacionárias chumbo ácidas e seladas (reguladas por válvulas VRLA-AGM ácidas);
- b) Deverá carregar as baterias, sempre respeitando o limite de 10% a 15% da capacidade AH da bateria instalada, em 08 (oito) horas de recarga;
- c) Deve monitorar as condições do banco de baterias, comutando automaticamente sua saída para os seguintes estágios:
 - c.1) Flutuação - mantendo o banco em flutuação, com níveis de tensão especificados pelo fabricante da bateria para temperatura ambiente, sempre com o circuito de limitação de corrente ativo;
 - c.2) Carga - executa a carga da bateria com os limites de corrente e tensão estipulados pelo fabricante, para o modelo utilizado, na temperatura ambiente do sistema.
- d) O circuito de proteção das baterias deve ser adequado para proteger o conjunto, de maneira que o circuito se abra mesmo com a ocorrência de arcos voltaicos no interior do no-break. O equipamento deverá possuir disjuntor no banco de baterias.

2.1.7. Possuir inversor com as seguintes características:

- a) Inverter a tensão fornecida pelo retificador ou pela bateria, gerando uma forma de onda senoidal;
- b) Rendimento > 0,90 e fator de potência de saída mínimo de 0,8 por IGBT's. Não serão admitidos filtros para correção do fator de potência de saída;
- c) Deve operar em toda a faixa de tensão de saída do retificador, do carregador ou das baterias, mantendo suas características de saída em relação à capacidade, distorção harmônica e regulação;
- d) O inversor deve ter as seguintes proteções:
 - d.1) Sobretensão na entrada;
 - d.2) Subtensão na entrada;
 - d.3) Curto circuito na saída;
 - d.4) Saída fora de especificação;
 - d.5) Sobre-temperatura.
- e) Deve permitir um ajuste de tensão em até 5% em relação à tensão nominal, permitindo compensações, das perdas no circuito de distribuição que vão variar de acordo com as distâncias e demandas do sistema utilitário;
- f) Deve utilizar transistores tipo IGBT, com frequência de chaveamento superior a 15 KHz.

2.1.8. Possuir conjuntos de baterias com as seguintes características:

- a) O circuito de proteção das baterias deve ser adequado para proteger o conjunto, de maneira que o circuito se abra mesmo com a ocorrência de arcos voltaicos no interior do no-break;
- b) As baterias devem ser seladas, reguladas à válvula (VRLA);
- c) As baterias devem ser do tipo livre de manutenção, seladas, AGM ou GEL;
- d) As baterias serão alojadas em gabinete no mesmo padrão do UPS, ou internamente a este, e possuirão disjuntor para proteção.

2.1.9. Possuir software de gerenciamento com as seguintes características:

a) Informar, em tempo real, as seguintes variáveis, no mínimo:

- a.1) Tensão de entrada (entre F-N);
- a.2) Corrente de entrada (por fase);
- a.3) Frequência de entrada;
- a.4) Tensão de saída (entre F-N);
- a.5) Corrente de saída (por fase);
- a.6) Frequência de saída;
- a.7) Utilização da capacidade, em %;
- a.8) Tensão do banco de baterias;
- a.9) Tensão de baterias;
- a.10) Tensão e frequência do by-pass;
- a.11) Tensão e frequência do inversor;
- a.12) Tensão do retificador;
- a.13) Log de eventos;
- a.14) Quadro sinótico do sistema.

b) No log de eventos, deverá ser possível visualizar, no mínimo, os últimos 200 registros, dos seguintes eventos:

- b.1) Falha de rede;
- b.2) Bateria baixa;
- b.3) Sobretensão DC;
- b.4) Sobrecarga na saída;
- b.5) Sobre-temperatura;
- b.6) Sistema em by-pass;
- b.7) Falha na tensão de saída;
- b.8) Fim de autonomia;
- b.9) Falha no teste de bateria;
- b.10) Bateria em teste;
- b.11) Falha no by-pass;
- b.12) Curto circuito;
- b.13) Banco de baterias aberto;
- b.14) Chave de saída aberta;
- b.15) Falha de comunicação de rede.

c) Enviar mensagem de alerta para, no mínimo, 3 (três) endereços de rede, reportando a ocorrência do evento e suas características (grandeza, período, etc.);

d) Possuir interfaces com as seguintes características:

d.1) Acesso local: através de RS232-C e/ou USB, permitindo fazer toda a supervisão e parametrização do equipamento localmente (na mesma sala da unidade no-break);

d.2) Acesso remoto: deverá possuir placa de interface de gerenciamento RJ45 Ethernet/SNMP para supervisão remota via rede multiponto, RS485 e ARC - placa de contato seco com estados de NA e NF com no mínimo 4 portas, para as seguintes sinalizações:

- d.2.1) Falha de rede;
- d.2.2) Tensão da bateria baixa;
- d.2.3) By-Pass;
- d.2.4) Falha no inversor.

2.1.10. As unidades no-break deverão contar com painel LCD que indique o status do sistema, possibilite a execução de rotinas de auto-diagnóstico em todos os seus módulos e apresente, no mínimo, as seguintes leituras:

- a) Histórico;
- b) Tensão de entrada;
- c) Corrente de entrada;
- d) Frequência de entrada;
- e) Potência de entrada;
- f) Tensão de saída;
- g) Corrente de saída;
- h) Potência de saída em kVA e kW;
- i) Frequência de saída;
- j) % de carga de baterias;
- k) Tensão do by-pass;
- l) Frequência de by-pass;
- m) Tensão do inversor;
- n) Frequência do inversor;
- o) Tensão AC/DC;
- p) Tensão de bateria;
- q) Tipo de bateria;
- r) Autonomia;
- s) Nº de série;
- t) Versão do firmware.

2.1.11. As unidades No-Break deverão contar, no mínimo, com os seguintes alarmes:

- a) Falha de rede;
- b) Bateria em teste;
- c) Bateria em descarga;
- d) Fim de autonomia;
- e) Bateria avariada;
- f) Curto circuito;
- g) Sobre corrente;
- h) Sobrecarga;
- i) Alta temperatura;
- j) By-pass em uso;
- k) By-pass indisponível;
- l) Carga desbalanceada.

2.1.12. As unidades no-break deverão possuir indicação ótica para, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Presença/ausência de rede;
- b) Rede de by-pass presente;
- c) Alimentação de retificador correta/fora de tolerância;
- d) Bateria OK/descarga/teste;
- e) Inversor OK;
- f) Operação via by-pass;
- g) Sinalização visual da situação do disjuntor de saída (aberto ou fechado) tipo OCB (Output Circuit Break), ou similar;
- h) By-pass manual;
- i) EPO;
- j) Aviso de manutenção.

2.2. As unidades no-break deverão ser ligadas em paralelo redundante com distribuição equivalente de cargas (paralelo ativo), possibilitando assim o aumento de capacidade e segurança do sistema. O tipo de conexão entre as placas de paralelismo deverão ser com redundância de cabos entre os UPS's. Os No-Breaks deverão ter capacidade de dividir a carga de maneira igual entre si, sem malha de controle para tal, eliminando assim pontos de falhas.

2.3. As unidades no-break devem permitir as seguintes operações:

- a) Desligamento de emergência (EPO);
- b) Operação em modo econômico (ECO MODE);
- c) Atualização do firmware.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1. Sistema Elétrico

3.1.1. As unidades no-break devem contar com chave de manobra e fusíveis NH adequadamente dimensionados. Deverão ser substituídos os componentes e instalação atualmente em uso.

3.1.2. As unidades no-break devem possuir by-pass interno automático incorporado com chave manual, permitindo transferir sem interromper (0,000 seg) o fornecimento de energia para a carga crítica.

3.2. Unidade no-break

A unidade no-break deve operar dentro dos seguintes padrões:

- a) Tensão de entrada e Saída: 220/127 V, trifásico, $\pm 15\%$;
- b) Frequência de entrada: 60 Hz, ± 5 Hz;
- c) Frequência de saída: 60 Hz, $\pm 0,4\%$;
- d) Temperatura de operação (ambiente): 0 – 40°C;
- e) Rendimento com carga nominal: $\geq 90\%$;
- f) Nível máximo de ruído (1 metro de distância): ≤ 60 dbA;
- g) Grau de proteção: IP 20.

3.3. Retificador

O retificador deve operar dentro dos seguintes padrões:

- a) Tensão de entrada: 220/127 VAC, $\pm 15\%$;
- b) Fator de potência de entrada: $\geq 0,98$ ($\geq 0,99$, em ECO MODE);
- c) THDi $< 4,0\%$.

3.4. Baterias

Deverão ser fornecidas com as características abaixo:

- a) Autonomia à plena carga de, no mínimo, 15 minutos;
- b) Tecnologia: VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção;
- c) Proteção: Disjuntor incorporado ao gabinete de baterias com fusível NH ultra-rápido, em série com o positivo;
- d) Deverá ser apresentado memorial de cálculo e tabela do fabricante para fins de comprovação de sua compatibilidade;
- e) Serão alojadas em gabinete no mesmo padrão do UPS, ou internamente a este;
- f) Cabe à Contratada a execução de interligações elétricas que se fizerem necessárias, assim como a adequada configuração do módulo “Carregador de Baterias” ao tipo de bateria disponível.

3.5. Inversor

O inversor deve operar dentro dos seguintes padrões:

- a) Tensão de saída: 220VAC, trifásico;
- b) Regulação estática: 1,0%, balanceada;
- c) Regulação estática: 2,0%, desbalanceada;
- d) Regulação dinâmica (carga de 0 a 100%): 5,0%;
- e) Máximo THDv com carga linear: < 1,0%;
- f) THDi: $\leq 3,0$ % a plena carga;
- g) Fator de crista de carga: 3:1 (três para um);
- h) Tolerância de frequência de saída (clock interno): 0,001 Hz;
- i) Frequência mínima de chaveamento: 15 kHz;
- j) Tempo de recuperação (máximo): 25 ms.

3.6. Software e Documentação

3.6.1. A unidade no-break deve possuir software interno ao equipamento capaz de testar todos os módulos do no-break, indicando se há algum módulo com defeito e se o mesmo deverá ser substituído. A leitura poderá ser feita através do painel frontal e de PC conectado.

3.6.2. Deverão ser fornecidos todos os programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento dos componentes internos dos equipamentos ofertados, com a respectiva documentação.

3.6.3. Deverá ser fornecida toda documentação técnica necessária a instalação, configuração, operação, controle e monitoração dos equipamentos ofertados.

3.6.4. Todos os softwares a serem fornecidos deverão vir acompanhados com as respectivas mídias de instalação, ou possibilidade de gerá-las e atualizá-las, sendo a documentação original e com as respectivas licenças de uso.

4. ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

4.2. O prazo máximo para instalação, configuração e ativação das unidades no-breaks será de 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega dos equipamentos.

4.3. Caberá à Contratada:

4.3.1. Qualquer obra de infra-estrutura que se faça necessária para a instalação da unidade no-break;

4.3.2. Toda a movimentação de materiais e equipamentos, tanto vertical como horizontal;

4.3.3. A desinstalação dos equipamentos atualmente em uso e sua remoção dentro do prédio onde se encontram, se for o caso;

4.3.4. A adequação das instalações elétricas entre o quadro de transferência do grupo gerador, quadro de distribuição de energia, ramal de alimentação comercial e sistema UPS, com redimensionamento dos condutores e quadros de força, no mesmo padrão daqueles existentes no local;

4.3.5. O teste completo do novo sistema;

4.3.6. A revisão dos quadros de distribuição de energia e suas conexões ao sistema.

4.4. O novo equipamento (UPS) deverá ser posicionado de forma a permitir manutenção rápida e fácil acesso aos componentes internos.

4.5. A montagem dos novos equipamentos deverá ser cuidadosamente planejada de forma a permitir a substituição dos antigos, se for o caso, sem que haja paralisação no fornecimento de energia, em horário comercial, à rede prioritária do prédio.

4.6. O projeto executivo deverá contemplar todo o cabeamento de interligação dos equipamentos, incluindo grupo-gerador, UPS's, barramento de distribuição, banco de baterias, alimentação da rede comercial, ramo de "by-pass", etc. Deverão ser apresentados tantos detalhes quantos forem necessários para a perfeita compreensão das instalações.

4.7. Após a conclusão das instalações, deverá ser apresentado à fiscalização o cadastro rigoroso dos serviços executados ("as built"), em meio magnético ou ótico, formato compatível com AutoCAD2011.

5. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

5.1. A garantia total dos no-breaks, de sua instalação e configuração será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, e será contada a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e serviços, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.2. A assistência técnica e o suporte deverão ser integrais e efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada por ele. **Na proposta técnica do licitante deve constar o nome da empresa prestadora desses serviços e a indicação de que a mesma possui o certificado de credenciamento/autorização do fabricante para a prestação do serviços de assistência técnica/garantia dos equipamentos em questão no Estado do Amapá.**

5.4. A assistência técnica com eventual reposição de peças deverá utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

5.5. Não será coberta pela garantia a reposição de componentes e/ou serviços que se fizerem necessários em decorrência de fatores não previstos pelo termo contratual, tais como defeitos ocasionados por anormalidades climáticas ou ambientais, incêndios, inundações, descargas elétricas, manuseio inadequado dos equipamentos e seus acessórios. Nestes casos, a ocorrência deverá ser devidamente comprovada e justificada, mediante laudo técnico emitido pela Contratada, relacionando as causas do defeito apresentado, peças a serem substituídas/recuperadas, serviços a serem realizados e orçamento detalhado.

6. DO FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DO TREINAMENTO

6.1. A Contratada deverá fornecer, após a ativação dos equipamentos, em língua portuguesa, uma via original dos seguintes documentos:

- ✓ Manuais de operação e manutenção preventiva dos equipamentos, inclusive do software;
- ✓ Diagramas de ligação;
- ✓ Especificações técnicas e manual de procedimentos de manutenção preventiva do banco de baterias;
- ✓ Certificado de garantia integral devidamente preenchido com dados de identificação do equipamento e com informação na nota fiscal a que se refere;
- ✓ Carta de licença de uso de software de monitoramento do equipamento com identificação do registro juntamente com cópia do programa em mídia padrão;
- ✓ Relatório de partida devidamente preenchido e assinado pelo técnico, com a indicação das medidas e testes;
- ✓ Carta de credenciamento do fabricante na vigência.

6.2. Deverão ser fornecidos os seguintes documentos relativos ao equipamento:

- ✓ Diagramas de placas de controle de inversores;
- ✓ Diagrama de placas de controle de retificadores;
- ✓ Diagrama dos módulos de potência de inversores;
- ✓ Diagrama dos módulos de potência de retificadores;
- ✓ Diagrama dos filtros de retificadores;
- ✓ Diagrama dos filtros de saída;
- ✓ Diagrama do banco de baterias;
- ✓ Diagrama do kit de ventiladores.

6.3. Deverão ser fornecidos os seguintes documentos relativos ao banco de baterias:

- ✓ Dados do fabricante, modelo e marca;
- ✓ Capacidade nominal (Ah) e tensão nominal (V);
- ✓ Dados de tensão x elementos;
- ✓ Número de elementos;
- ✓ Tensão de flutuação por elemento ou monobloco e para o banco;
- ✓ Tensão final de descarga por elemento ou monobloco e para o banco;
- ✓ Corrente de recarga, recomendada e máxima;
- ✓ Curva de descarga (f x I) e de vida útil x temperatura ambiente;
- ✓ Faixa de temperatura nominal para operações em condições normais;
- ✓ Memória de cálculo do banco de baterias para autonomia especificada;
- ✓ Condutância ou resistência interna referência de cada monobloco ou elemento.

6.4. A Contratada deverá fornecer treinamento sobre todos os aspectos de operação, administração e supervisão (local e remota) do equipamento, para até 05 (cinco) colaboradores, indicados pela Contratante, que deverá ocorrer nos primeiros 30 (trinta) dias corridos contados da data de ativação dos equipamentos, nas dependências da sede desta Seccional.

7. VISTORIA

7.1. O local onde serão instaladas as unidades UPS's deverá ser vistoriado pelo licitante que, entre outros aspectos, deverá verificar o espaço disponível para as instalações, a configuração, se for o caso, do sistema atual (disposição física dos equipamentos e diagrama de interconexões elétricas) e demais detalhes necessários ao desenvolvimento dos projetos.

7.2. Eventuais problemas observados na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontados formalmente ao Pregoeiro, antes da data prevista para a abertura da documentação (conforme datas e prazos estabelecidos no edital), após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em sua totalidade.

Macapá/AP, 12 de julho de 2013.

Emanuel Vaz Almeida da Silva
Supervisor da SEINF

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2013-JFAP**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, representada pelo Diretor do Foro, no uso de suas competências e nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2013** e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **RESOLVE registrar o(s) preço(s) cotado(s)**, relativamente aos serviços especificados no Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2013, que passa a fazer parte para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por lote. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as contratações do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições. A Administração designará o supervisor da Seção de Compras e Licitações como gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificações, quantidade estimada, empresas e representantes legais encontram enunciados no anexo da presente ata. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos. A ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas da presente ata, fica eleito o Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá.

Macapá/AP, XX de XXXXXXXX de 2013.

XXXXXXXXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2013**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA REGISTRADA/CONTATO: XXXXX				
CNPJ: XXXXX		INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:		FONE/FAX:		
E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

XXXXXXXXXXXX
Juiz Federal Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa